



ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – CPL
MERENDA ESCOLAR 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte) às 14:00 hs (quatorze horas), reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar, neste documento representado por sua Presidente Sra. Jeane Barros da Silva – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Sra. Maria Angelita Duarte da Silva – representante das escolas municipais, Sra. Stefanne Rodrigues Jorge – Nutricionista e Sra. Raquel Alves Monteiro – Fiscal da Vigilância Sanitária, a fim de promover a análise das amostras dos produtos apresentados pela empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G LTDA- ME** nos autos do Pregão Presencial nº 002/2020 - CPL, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. A empresa **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens nº 03, 16, 20, 29 e 34 não apresentou as amostras solicitadas, razão porque, em observância ao disposto no instrumento convocatório, fora declarada desclassificada. Convocada a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G LTDA- ME**, remanescente na ordem de classificação no que tange os itens de nº 03, 16, 20 e 29, a mesma concordou em fornecer os mesmos, no entanto, mantendo os preços ofertados na fase de lances sob o argumento de que os valores propostos pela empresa **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** encontram-se muito abaixo do praticado no mercado, sendo inviável manter as mesmas condições da proposta da última. Apresentadas todas as amostras e iniciados os trabalhos, constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas das embalagens com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, todas as amostras apresentadas (alimentos perecíveis e não perecíveis) foram aprovadas após a etapa de degustação, inexistindo quaisquer alimentos impróprios para consumo ou em desconformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária.

Considerando que no tocante ao item de nº 34 restaram classificadas em segundo lugar, na condição de empatadas, as empresas **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, **M. O. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** e **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**, será designada nova sessão de análise da amostra pertinente ao item retrocitado após o contato com as referidas empresas para fins de realização de sorteio e desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL
Fls. 475

Sem mais, lavramos a presente.

João Lisboa - MA, 24 de Janeiro de 2020

Joane B. Silva
PRESIDENTE CAE

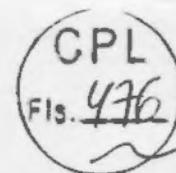
Sté Janine R. Jorge
NUTRICIONISTA

[Signature]
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Rosiane C. Pereira
SUPERVISORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



**ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – CPL
MERENDA ESCOLAR 2020**

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte) às 15:00 hs (quinze horas), reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar, neste documento representado por sua Presidente Sra. Jeane Barros da Silva – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Sra. Maria Angelita Duarte da Silva – representante das escolas municipais, Sra. Stefanne Rodrigues Jorge – Nutricionista e Sra. Raquel Alves Monteiro – Fiscal da Vigilância Sanitária. Uma vez instados a comparecer para a realização de sorteio e desempate no que tange ao item nº 34, as licitantes **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, M. O. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** e **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI.** declinaram do direito de participar, restando vencedora do referido item a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G LTDA- ME.** Apresentada a amostra do item nº 34 e iniciados os trabalhos, constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas da embalagem com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, a amostra apresentada foi aprovada.

Sem mais, lavramos a presente.

João Lisboa - MA, 28 de Janeiro de 2020

Jeane B. Silva
PRESIDENTE CAE

Stefanne R. Jorge
NUTRICIONISTA

[Assinatura]

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Janiane Costa Pereira
SUPERVISORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR